

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1007106-59.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A

Requerido: DAP COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. e outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 174, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação dos executados para recolhimento das custas em aberto, observando-se que foi deferida gratuidade de justiça (fls. 152) à coexecutada Deyse.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente.

P.I.C.

São Carlos, 17/08/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA